

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 009/2000

Altera a Deliberação nº CONSEP-106/95, que autoriza a realização do curso de especialização em Administração de Recursos Humanos com ênfase em Desenvolvimento Organizacional.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo Nº ECA-651/99, e nos termos da Resolução nº 03/99-CNE, de 05/10/99 e da Deliberação CONSEP nº 140/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

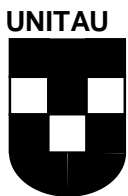
Art. 1º Fica autorizada a alteração no Curso de Especialização em Administração de Recursos Humanos com ênfase em Desenvolvimento Organizacional, proposto pelo Departamento ECASE em convênio com o Instituto Nacional de Pós-graduação (INPG), com duração de 360 (trezentas e sessenta) horas

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Administração de Recursos Humanos com Ênfase em Desenvolvimento Organizacional, nos termos do artigo 4º desta deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) h/a, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS	C/H
• Reengenharia Organizacional	032
• Criatividade e o Pensamento Gerencial	016



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIME ESPECIAL
RECONHECIDA PELO DEC. FED. Nº 78.924/76

REITORIA

RUA 4 DE MARÇO, 432
CEP 12020-270

SECRETARIA GERAL

AV 9 DE JULHO, 245
PABX: (012) 225-4100 - FAX: (012) 232-7660 TAUBATÉ - SP CEP: 12020-330

PRó-REITORIAS
AV 9 DE JULHO, 243/245
CEP 12020-200

• Comportamento Organizacional	032
• Administração de Conflitos e Negociação	032
• Psicodrama Aplicado a Recursos Humanos	032
• Endomarketing	016
• Administração de Cargos e Salários	024
• Avaliação de Desempenho e Potencial	024
• Planejamento de Carreira	024
• Planejamento e Gestão Estratégica	024
• Treinamento e Desenvolvimento em Recursos Humanos	024
• Métodos e Técnicas de Pesquisas	016
• Didática e Metodologia do Ensino Superior	064
TOTAL	360

Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que forem aprovados em todas as disciplinas e que no curso obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação CONSEP nº 106/95, de 08 de agosto de 1995.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 10 de fevereiro de 2000.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR

CONSEP-009/2000 – (2)